



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Súmula: Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

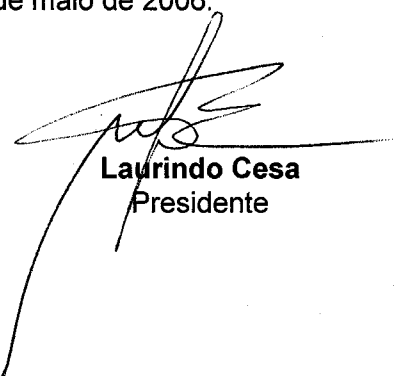
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Resolução nº 4, de 25 de junho de 2004, na ordem de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período anual compreendido de março de 2005 à fevereiro de 2006, a título de revisão geral anual concedido aos servidores públicos municipais, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A atualização dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2006, inclusive.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2006.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2006.


Laurindo Cesa
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3789

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 27 E 28 DE MAIO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2006.

Súmula: Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixados pela Resolução nº 4, de 25 de junho de 2004, na ordem de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período anual compreendido de março de 2005 à fevereiro de 2006, a título de revisão geral anual concedido aos servidores públicos municipais, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A atualização dos subsídios de que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2006, inclusive.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2006.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de maio de 2006.

Laurindo Cesa
Presidente